Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

LEI NÚMERO 2.537 DE 05 DE ABRIL DE 1.994.

"Autoriza abertura de crédito especial, conforme especifica".

Artur Hess, Prefeito do Município, de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de CR$6.000.000,00 / (seis milhões de cruzeiros reais), com a finalidade de efetuar pagamento de estagiários na área de Educação e esportes, durante o ano de 1.994.

Artigo 2º - O crédito especial que se refere esta Lei, será classificado orçamentáriamente na seguinte codificação.

2- EXECUTIVO

2.06- Comissão Municipal de Esportes

3131.8462242.102 - Rem.de Serv.Pes.....CR$ 6.000.000,00

Artigo 3º - Os recursos utilizados para atender as despesas com a abertura do crédito especial, serão os seguintes.

8- DIRETORIA DE SAÚDE

8.03- Odontologia

317.5-3131-13754282.083- Rem.Serv.Pes.....CR$ 1.800.000,00

8.04 - Postos de Saúde Rurais

324.3-3131-13754282- Rem.Serv.Pes.....CR$ 4.200.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP.,05 de Abril de 1.994.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo